



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.297 DE 24 DE ABRIL DE 2.002.

"Autoriza a assinatura de acordo, o cancelamento de dívidas, dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial até o montante de R\$ 102.782,21 e dá providências."

-0-

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o Banco do Brasil S/A, tendo por objeto a quitação de dívida referente à desapropriação do imóvel localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 206 nesta cidade, declarado de utilidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 2.751 de 20 de outubro de 1.999, no valor total de R\$ 137.782,21, deduzindo-se o valor de R\$ 32.000,00 já pago e o restante no valor de R\$ 102.782,21 para pagamento da importância de R\$ 95.000,00 em dinheiro e R\$ 7.782,21 referente à quitação de tributos incidentes sobre o dito imóvel e referentes aos exercícios de 1.997, 1.998 e 1.999.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 102.782,21 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) junto à Contabilidade Municipal.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito e a classificação da despesa serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 24 de abril de 2.002.

JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.